

## Hospital do Servidor Público Municipal



### **EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020 - HSPM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0004941-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

**DETENTORA: AUTO SUTURE do Brasil LTDA.** 

CNPJ: 001.645.409/0003-75

**OBJETO: Stent Auto Expansível.** 

VIGÊNCIA: 23/03/2020 a 23/03/2021

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
05	301198	Stent Auto Expansível para Segmento Anatômico Ilíaco-Femoral. Diâmetro 8,0 mm.	Pç	10349000484	16	1.900,00
06	301256	Stent Auto Expansível para Segmento Anatômico Ilíaco-Femoral. Diâmetro 9,0 mm.	Pç	10349000455	14	1.900,00
07	301257	Stent Auto Expansível para Segmento Anatômico Ilíaco-Femoral. Diâmetro 10,0 mm.	Pç	10349000455	08	1.900,00

Item 05:

MARCA/ FABRICANTE: EV3/EV3.

EMBALAGEM: Individual. PROCEDÊNCIA: Importado.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 72.200,00

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 28/03/2020 - PÁG 063.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Gestão de Contratos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - HSPM SÃO PAULO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020-HSPM PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2019/0004941-2 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020 - HSPM

Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo Sr. Superintendente, DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO, RG 8.978.625SSP/SP, CPF 760.895.848-00. e a SRA. LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Função: Procurador, Endereço Comercial: Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar, Cidade Manções, São Paulo - SP, RG Nº 22.908.066-2 SSP/SP, CPF Nº 179.086.698-75. representante da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ 001.645.409/0003-90, com sede na Rua Praça Agrícola La Paz Tristante, 121 - Indl Anhanguera, telefone 2187-6200, 2187-6373, e-mail: licitacoes.brasil@covidien.com CEP 06276-035, Osasco - SP, adiante designado DETENTORA, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2019/0004941-2- HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) para fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ("STENT" AUTO-EXPANSÍVEL PARA SEGMENTO ANATÔMICO POPLÍTEO-DISTAL - DIÂMETROS: 3,0 MM; 5,0 MM; 6,0 MM; 7,0 MM, "STENT" AUTO-EXPANSÍVEL PARA SEGMENTO ILÍACO- FEMORAL - DIÂMETROS: 8,0 MM; 9,0 MM; 10,0MM, "STENT" AUTO-EXPANSÍVEL PARA AORTA E VEIA ILÍACA e "STENT" DE NITINOL REVESTIDO COM PTFE) PARA ATENDER AS UNIDADES REQUISITANTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, através da Ata de Registro de Preços nº 023/2020-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto deste instrumento, é para fornecimento MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ("STENT" AUTO-EXPANSÍVEL PARA SEGMENTO ANATÔMICO FEMORO-POPLÍTEO-DISTAL - DIÂMETROS: 3,0 MM; 5,0 MM; 6,0 MM; 7,0 MM, "STENT" AUTO-EXPANSÍVEL PARA SEGMENTO ILÍACO- FEMORAL - DIÂMETROS: 8,0 MM; 9,0 MM; 10,0MM, "STENT" AUTO-EXPANSÍVEL PARA AORTA E VEIA ILÍACA e "STENT" DE NITINOL REVESTIDO COM PTFE) PARA ATENDER AS UNIDADES REQUISITANTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL — HSPM. conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 019/2020 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2019/0004941-2 - HSPM.

#### CLÁUSULA II - DO PRECO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	ОВЈЕТО	Valor Unitário
05	02			"STENT" AUTO-EXPANSÍVEL PARA SEGMENTO ILÍACO- FEMORAL - DIÂMETRO: 8,0 MM	R\$ 1.900.00

d



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Gestão de Contratos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - HSPM SAO PAULO



06	02	14	PEÇA	"STENT" AUTO-EXPANSÍVEL PARA SEGMENTO ILÍACO- FEMORAL - DIÂMETRO: 9,0 MM	R\$ 1.900,00
07	01	08	PEÇA	"STENT" AUTO-EXPANSÍVEL PARA SEGMENTO ILÍACO- FEMORAL - DIÂMETRO: 10,0MM	R\$ 1.900,00

Item 05: MARCA/FABRICANTE: EV3

PROCEDÊNCIA: IMPORTADO

MODELO: STENT PERIFÉRICO AUTOEXPANSÍVEL PROTEGE EVERFLEX

RMS: 10349000484

Item 06/07: MARCA/FABRICANTE: EV3

PROCEDÊNCIA: IMPORTADO

MODELO: STENT AUTO-EXPANSÍVEL EM NITINOL PROTEGE GPS

RMS: 10349000455

#### 1.1. DESCRIÇÃO:

#### ITENS 05, 06 e 07 - "STENT" AUTO-EXPANSÍVEL PARA SEGMENTO ILÍACO-**FEMORAL**

Endoprótese vascular ("Stent") confeccionada em nitinol auto-expansível, célula aberta, "laser cutting", flexível, com marcas radiopacas, eletropolido ou com repelência eletrostática. Para introdutor de, no máximo, 6F; Extensão de 60 mm a 100 mm.

## CARACTERÍSTICAS:

Estéril:

Alta visibilidade:

Marcas radiopacas nas extremidades distal e proximal do stent;

Mínimo encurtamento e alta flexibilidade;

Liberação precisa;

Deverá acompanhar a conformidade dos vasos e ter fácil progressão intraluminal, alta força radial e hemocompatibilidade;

Compativel com fio guia calibre 0,035".

#### 1.2. APRESENTAÇÃO: Embalagem individual

- 2.2 O preço a ser pago a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

#### CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

- 3.1 Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.
- 3.2 O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos do Órgão Gerenciador, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da

levois & one longa



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Gestão de Contratos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - HSPM SÃO PAULO



Superintendência, nos termo do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

- **3.2.1** Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;
- 3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc;
- **3.2.4** Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido , nos termos de Decreto nº. 49.286/08.



### CLÁUSUAL IV - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- **4.1.1** O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- **5.1** O consumo médio estimado do material, cujo preço é registrado nesta Ata esta relacionado no Anexo I, do presente edital;
- **5.2** O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereco:

#### HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP Horário: das 8 (oito) às 14 (catorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado. Fone: (11) 3397.8018 / 8020 / 8073

**5.3** A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

Chi

servin In one lauga



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Gestão de Contratos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - HSPM SAO PAULO



- 5.3.1 A Unidade Requisitante devera certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições do presente instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.
- 5.5 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil:
  - 5.5.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CR/FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin -Cadastro de Informação Municipal.
- 5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.F. (Ordem de Fornecimento), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.
- 5.7 As O.F. (Ordens de Fornecimento), consubstanciadas em oficios, memorandos, fax -símiles ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:
  - Data de expedição: a)
  - Quantidade pretendida; b)
  - Preco unitário: c)
  - Preço total; d)
  - Local de entrega; e)
  - Prazo para entrega; 1)
  - Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante. g)
- 5.7.1 Ao receber a O.F. (Ordem de Fornecimento), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA devera passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.8 A contratada fará a entrega de forma consignada, mediante a solicitação da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.9 Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência

gerrain ly one langa



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Gestão de Contratos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - HSPM SÃO PAULO



de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- **5.10** O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:
- **5.10.1** Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.
- **5.10.2** Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- **5.11** Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela DETENTORA, desde que comprovada à existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.
- **5.11..1** A Detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 4.3, deverão providenciá-lo dentro do prazo determinado pelo HSPM.
- **5.11.2** Caso a DETENTORA se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o HSPM se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.
- **5.12** As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- **5.13** Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.
- **5.14** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **5.15** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.16** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

#### CLÁUSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1-** Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

2



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Gestão de Contratos PREFEITURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - HSPM SÃO PAULO



- **6.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.
- **6.3** Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.
- **6.4** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **7.1.**A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7.Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- **7.1.8.**Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **7.1.9.**Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 7.1.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir

£)

3



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Gestão de Contratos PREFEITURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - HSPM SÃO PAULO



sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

- **7.1.11.** Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.
  - 7.1.12. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- 7.1.13.Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos.
  - 7.1.14. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.
- 7.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
  - 7.1.16. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;
- 7.1.17. Oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais médicos do HSPM quanto a utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horário a serem definidos pela Contratante.
- 7.1.18. A contratada fará a entrega de forma consignada, mediante a solicitação da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.19.Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.
- 7.1.20. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de fornecimento consignado com o HSPM.

## CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

- **8.1** O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.
- **8.2** Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

#### CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES

- **9.1.** Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela (o) Contratada (o) importará na aplicação das seguintes penalidades:
  - 9.1.1. Desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, ou retirar a respectiva nota de empenho ou a

2

serior on one louga





## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Gestão de Contratos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - HSPM SÃO PAULO



respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, deixar de entregar ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto do contrato ou fraudar a sua execução, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do juste ou da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02,

- Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de 9.1.2. empenho no prazo determinado, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem antecedente;
- 9.1.3. Multa moratória de 0,1 % por dia limitada a 10 dias no caso em que não haja prejuízo no abastecimento do HSPM;
- Multa moratória de 0,5% por dia em qualquer hipótese que o atraso causar 9.1.4. desabastecimento ou nos atrasos superiores a 10 dias, limitado a 40 (quarenta) dias, poderá ser aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 40 (quarenta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, e ensejar a suspensão do fornecimento pela rescisão unilateral do contrato.
- 9.1.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.1.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente aiuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta, ou do ajuste firmado, ou parcela executada irregularmente, conforme o caso;
- 9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.
- 9.5. As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Gestão de Contratos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - HSPM SAO PAULO



- 9.6. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 9.7. O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc. O proponente/contratado deverá manter o endereço eletrônico atualizado.

### 9.8. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

9.8.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuizo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.



#### CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;
- 10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;
- 10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado:
- 10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

### CLAÚSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

servine by one lauga



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Gestão de Contratos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - HSPM SÃO PAULO



- 11.2 Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.
- 11.3 Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou beneficios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, yai por elas e testemunhas assinado.

> - DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -Hospital do Servidor Público Municipal Superintendente

LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES:17908669875

Digitally signed by LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES:17908669875 Date: 2020 03 20 15 28:27 -03:00 LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS:323110578 Date: 2020.03.20 14:50:54 12

Digitally signed by LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS:32311057812

- SRA. LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES -Auto Suture do Brasil Ltda. Representante Legal

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger

RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra

RG 8.036.816 - CPF 118.187.9